



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO

2.1. Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como é sabido, é de cunho constitucional o dever de todo gestor público primar pela observância do princípio da eficiência que, segundo a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO: "(...)o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"(...) (DI PIETRO, 2002).

Para uma perfeita consecução de tal objetivo, faz-se necessário promover treinamentos aos agentes envolvidos no campo de compras públicas, mormente nos procedimentos alusivos às novas dinâmicas apresentadas pela legislação vigente.

Em face do exposto, autorização para contratação do curso de Atualização e Capacitação, extraindo do mesmo o máximo de conteúdo e funcionalidades para desempenho com eficiência e eficácia.

4.2. Com o curso, os servidores irão adquirir conhecimentos sobre o tema e seus desmembramentos, de maneira objetiva e prática, já que os professores possuem titulação e vivência na área. Reforçará a competência e desempenhará suas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atividades com eficiência; crescerá na carreira, e contribuirá no combate às irregularidades e responsabilizações.

4.3. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Portanto é de extrema necessidade que Secretários, Procurador Jurídico e membros da CPL, saibam como desenvolver o ETP de maneira correta, facilitando a identificação da necessidade de contratação de serviços e aquisição de bens e contribuindo para a elaboração de um Termo de Referência claro e objetivo, evitando assim danos a administração pública como gastos indevidos e contratações que não atendem a real necessidade do município.

4.4. Do valor: A fim de averiguar os valores praticados com a Administração Pública, foi solicitado à empresa, demonstrativos que corroborem o valor praticado com este em outros cursos similares, em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, conforme se verifica nos documentos anexados, ficou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração e que o valor cobrado está coerente com o praticado no mercado.

4.5. Servidores que irão participar da capacitação: Ederson Altino Kobs – Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão, Marcelo Felipe Schmitt – Secretário Municipal de Administração, Diego Vinicius Ruckhaber – Membro da CPL designado pela Portaria nº083/2023, e Patrique de Mattos Drey – Procurador Jurídico Municipal.

5. DA MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE

Com fulcro no Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto dos profissionais quanto da empresa a ser contratada, comprovada através do currículo dos profissionais e dos atestados de capacidade Técnica apresentados.

Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”¹

Ainda, de acordo com o entendimento do TCU e orientação da AGU

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n° 8.666/1993. (Decisão TCU n° 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU n° 18).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O curso será promovido pela Unypública que conta com notório reconhecimento, serviço técnico especializado que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes públicos e equivalentes há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seus sites. A capacitação ainda fornece certificação devidamente registrado ao MEC.

6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Participação de servidores Municipais na Capacitação Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, com carga horária de 18 horas. Dias: 08 à 11 de agosto de 2023	04	UN	R\$2.200,00	R\$8.800,00

Valor total da contratação: R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço de capacitação conforme a data, local e módulos definidos na proposta que segue em anexo ao Termo de Referência.

7.2. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para o evento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dar-se-ão até 30 (trinta) dias subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

8.2. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N^o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares.

9.2. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

9.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do Contrato.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

10.1. - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei n.º 8666/93.

10.2. - A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n.º 106/2022.

Planalto – PR, 24 de julho de 2023.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal